

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIV • Edição Nº 3.212 • quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção a publicação do Pregão Eletrônico nº 13/2025 no Diário Oficial do Município Edição nº 3.210 de 08/09/2025, Pág. 1, Diário Oficial do Estado Edição nº 11.934 de 09/09/2025 e do Jornal O Estado nos Classificados do dia 09/09/2025.

Onde se lê: Pregão Eletrônico 06/2025 - Processo 11.096/2024

Leia-se: Pregão Eletrônico 13/2025 - Processo 10.368/2025

Protocolo E-sfinge: "86A1C4DA7D6CCC869ABF4BBC3AEA551DC56AB79A"

Corumbá / MS, 10 de SETEMBRO de 2025.

Ênio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 PROC. ADMIN. Nº 12.295/2025

A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNE nº 06/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: No dia 01 de outubro de 2025, das 07h30 às 16h30min (horário local), na Sala Secretaria Executiva de Licitações e Contratações na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação no e-mail licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br.

Corumbá / MS, 10 de setembro de 2025.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Executivo de Licitação e Contratações

Portaria "P" Nº 601, de 20 de junho de 2025.

Aviso de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "58F2EABE24944F7DE14145B1A8D7643147FE9ABE"

O Município de Corumbá - MS, torna público que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2025 - Processo nº 26079/2024.

Objeto: Referente a aquisição de veículo utilitário e materiais permanentes para atender a missão salesiana de ms - cidade Dom Bosco, através dos programas.

Recebimento das propostas: Do dia 12/09/2025 às 08:00h a 30/09/2025 às 09:29h. Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 30 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bbl.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br Corumbá / MS, 10 de setembro de 2025.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Executivo de Licitação e Contratações

Portaria "P" Nº 601, de 20 de junho de 2025.

Aviso de Licitação

Protocolo E-sfinge: C45BF23BACA5D35E6D4CAACCC908719C34ABB8F

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024, Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 21/2025 - Processo nº 12708/2025

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tiras de controle de glicemia, com cessão de aparelho glicosímetro em regime de comodato.

Valor Total Estimado: R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)

Critério de julgamento: Menor Preço por Item - Modo de disputa: Aberto

Recebimento das propostas: 15/09/2025, às 07h30min. ao dia 25/09/2025, às 09h:29min. (horário de Brasília).

Data e horário da sessão pública: 25 de setembro de 2025 às 09h:30min. (horário de Brasília).



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Nilson dos Santos Pedroso
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e Institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agênciia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agênciia Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações/Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>, <https://bll.org.br/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá/MS, 10 de setembro de 2025.

Énio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo

Aviso de Resultado da Chamada Pública N° 01/2025 - Processo n° 10.454/2025-Ata 04

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EXAMES LABORATORIAIS, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ALÉM DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)". O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio de sua Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 02 de setembro de 2025, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia de para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. No dia 10 de agosto de 2025, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa INAPTA ao credenciamento:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ, CNPJ 03.381.498/0001-78
Corumbá-MS, 10 de setembro de 2025.

(a) Tatiani Taceo Garcia - Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público

Extracto CONTRATO N° 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 36.181.473/0001-80.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Corumbá.

VALOR: O Valor total do presente contrato é de R\$ 153,64 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL: Fica designado o servidor Érick Nogueira de Moraes, matrícula nº 8947, para responder como gestor e a servidora Jéssica Delgado Torrico, matrícula nº 15767, para responder como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

04.123.0104.4156 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.30.00 - Material de Consumo

2655 - Ficha Orçamentária

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade será de 12 (doze meses).

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Data da Assinatura: Corumbá/MS, 08 de setembro de 2025.

Assinam: Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Mabel Andrusievicz - BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Protocolo e-Sfinge: 10262C8A9DA5B6A10252384CC73BA9969A621E24

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO N° 17172/2025

Objeto: Aquisição de Kit lanche para atender duas edições do programa Educa Reme.

Credor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ: 22.007.561/0001-21

Valor total: R\$ 5.252,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Credor: CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.980.062/0001-20

Valor total: R\$ 7.514,00 (Sete mil, quinhentos e quatorze reais).

Autorizo a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado. Corumbá/MS, 10 de setembro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 26303/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26303/2025

TIPO: Menor Preço UNITÁRIO.

OBJETO: Aquisição de camisetas serigráfadas, bonés e sacolas ecológicas personalizadas, com prestação de serviço gráfico, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a confecção e personalização dos itens, a serem utilizados no programa "Criança Feliz", da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.072,00 (SEIS MIL e SETENTA E DOIS REAIS).

DATA DA SESSÃO: 16/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço [http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/](http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia) no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá-MS, 10 de SETEMBRO de 2025.

ENIO GONÇALVES VASCONCELOS - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO SGRH/SEPRAD:

Retifica-se por incorreção a Resolução SEPRAD 596/2025, publicada na Edição N° 3.210, de 08.09.2025. Pág.03 - Processo Administrativo nº 24029

de 01.08.2025.

Onde se lê (...) **PERY MIRANDA FILHO**, matrícula 1457, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias, com início em 26/07/2025 e término em 23/10/2025, conforme processo nº 24029/2025 de 01/08/2025 (...)

Leia-se: (...) **PERY MIRANDA FILHO**, matrícula 1457, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, 90(noventa) dias, com início em 26/07/2025 e término em 23/10/2025, conforme processo nº 24029/2025 de 01/08/2025 (...)

Os demais termos permanecem inalterados.

Corumbá, MS, 09 de setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" N° 02 DE 01/01/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO SGRH/SEPRAD:

Retifica-se por incorreção a **Resolução SEPRAD 598/2025**, publicada na Edição N° 3.210, de 08.09.2025. Pág.03 - Processo Administrativo nº 25203 de 13.08.2025.

Onde se lê Resolução SEGEPLAN N° de 598/2025 08/09/2025 (...)

Leia-se: (...) **Resolução SEPRAD N° de 598/2025 de 08/09/2025** (...)

Os demais termos permanecem inalterados.

Corumbá, MS, 09 de setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" N° 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 604/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E**
ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-ALEXANDRE MENDES MONTEIRO, matrícula 15975, Técnico de Ações Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 10 (dez) dias, com inicio em 29/08/2025 e término em 07/09/2025, conforme processo nº 27252/2025 de 29/08/2025;

II-ARLEI GUEDES DE SOUZA ARRUDA, matrícula 8434, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com inicio em 10/08/2025 e término em 13/08/2025, conforme processo nº 24973/2025 de 12/08/2025;



III-BERNADETE APARECIDA MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 3159, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 25/08/2025 e término em 29/08/2025, conforme processo nº 27203/2025 de 29/08/2025;

IV-DEMILSON MARTINS RODRIGUES GARCETE, matrícula 3448, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 04 (quatro) dias, com início em 29/08/2025 e término em 01/09/2025, conforme processos nº 27397/2025 de 01/09/2025;

V-ELIZETE TACEO MORRONE LEONES, matrícula 4961, Agente de Serviços Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 27/08/2025 e término em 25/09/2025, conforme processo nº 26992/2025 de 27/08/2025;

VI-FATIMA ALE EL SEHER, matrículas 4930 e 10397, Profissional de Educação e Gestor de Projetos e Desenvolvimento, lotada nas Secretaria Municipal de Educação e Fundação de Meio Ambiente, 05(cinco) dias, com início em 25/08/2025 e término em 29/08/2025, conforme processos nº 27308/2025 e 27309/2025 de 29/08/2025;

VII-GENY LIA ALMARAZ GUERRERO DE AMORIM, matrícula 5813, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação- Cedidos, 04 (quatro) dias, com início em 26/08/2025 e término em 29/08/2025, conforme processo nº 27262/2025 de 29/08/2025;

VIII-JOCILENE LAMIM VILALVA, matrícula 13570, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 27/08/2025 e término em 31/08/2025, conforme processo nº 27230/2025 de 29/08/2025;

IX-JONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 8777, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 25/08/2025 e término em 29/08/2025, conforme processo nº 26794/2025 de 26/08/2025;

X-RENATA MORAES ALMIRON, matrícula 8649, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 28/08/2025 e término em 08/09/2025, conforme processo nº 27366/2025 de 01/09/2025;

XI-RONALD MARCIANO POUSO, matrícula 4063, Analista Jurídico Municipal - 2^a Cat., lotado no Fundo da Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, 04 (quatro) dias, com início em 27/08/2025 e término em 30/08/2025, conforme processo nº 27124/2025 de 28/08/2025;

XII-SUELYN CRISTINE MONTEIRO RONDON, matrícula 13049, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 30/08/2025 e término em 07/09/2025, conforme processo nº 27419/2025 de 01/09/2025;

XIII-ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS, matrícula 6809, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias, com início em 29/07/2025 e término em 16/08/2025, conforme processo nº 23166/2025 de 24/07/2025;

Corumbá/MS, 06 de setembro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.**

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 606/2025.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA
FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MARA REGINA DA SILVA SANTOS**, matrícula 2273-5, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 03/02/2003 a 31/12/2003, 05/02/2004 a 31/12/2004, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 18/12/2009 e 01/01/2010 a 07/10/2013, que corresponde a **09 anos, 04 meses e 19 dias**, perfazendo um total de **3.424 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 13.08.2025, anexada ao Processo nº 26420, de 22.08.2025.

Corumbá, MS, 09 de setembro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.**

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 608/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de Janeiro de 2025, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-ALEXANDER VON REGINOLD, matrícula 7278, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 08/08/2025 e término em 12/08/2025, conforme processo nº 25360/2025 de 14/08/2025;

II-CAMILA DE ARRUDA ROCHA, matrícula 12748, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 12/08/2025 e término em 21/08/2025, conforme processo nº 25213/2025 de 13/08/2025;

III-EDILMAR OLIVEIRA SILVA FILHO, matrícula 7880, Agente de Combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 13/08/2025 e término em 27/08/2025, conforme processo nº 25534/2025 de 15/08/2025;

IV- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI, matrículas 3783 e 5391, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Profissional de Educação, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 11/08/2025 e término em 09/09/2025, conforme processos nº 25049/2025 e 25047/2025 de 12/08/2025;

V- GENICE ROSA SOARES DOS SANTOS, matrícula 1837, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 13/08/2025 e término em 17/08/2025, conforme processo nº 25314/2025 de 14/08/2025;

VI- JUCELI GUIMARAES DA SILVA BARBOSA, matrícula 3133, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 13/08/2025 e término em 17/08/2025, conforme processo nº 25320/2025 de 14/08/2025;

VII-KATHIA APARECIDA VICTÓRIO GARCIA FERREIRA, matrícula 7060, condutor de Veículo Oficial I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30(trinta) dias, com inicio em 04/08/2025 e término em 02/09/2025, conforme processo nº 25419/2025 de 14/08/2025;

VIII-KELLY COFFACI DE MEDEIROS, matrícula 14152, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com inicio em 12/08/2025 e término em 15/08/2025, conforme processo nº 25144/2025 de 13/08/2025;

IX-LAURA CAROLINE AZEVEDO RIBEIRO, matrícula 9733, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com inicio em 11/08/2025 e término em 14/08/2025, conforme processo nº 25054/2025 de 12/08/2025;

X-MARIANA PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 12733, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com inicio em 18/08/2025 e término em 24/08/2025, conforme processo nº 25893/2025 de 19/08/2025;

XI-RAMONA CORREA CASSIANO, matrícula 2232 e 14706, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com inicio em 19/08/2025 e término em 22/08/2025, conforme processo nº 26147/2025 de 20/08/2025;

XII-SAMIRA MOHAMED ELCHEIK ZAFALON, matrícula 1295, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com inicio em 01/08/2025 e término em 07/08/2025, conforme processo nº 24919/2025 de 11/08/2025;

XIII-PATRICIA VALENZUELO DE OLIVEIRA ARRUDA, matrícula 9264, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09(nove) dias, com inicio em 15/08/2025 e término em 23/08/2025, conforme processo nº 25778/2025 de 18/08/2025;

Corumbá/MS, 09 de setembro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 186 de 9 de setembro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 429.530,17 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	309.000,00
-----------------------	--------------	------------

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0104.8692.0000	3.3.90.39.00	15.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 49 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.092.0104.4315.0000	3.1.90.91.00	105.530,17
-----------------------	--------------	------------

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
-----------------------	--------------	------------

15.451.0103.4181.0000	3.3.90.35.00	-41.500,00
-----------------------	--------------	------------

15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-50.000,00
-----------------------	--------------	------------

15.451.0103.5495.0000	3.3.90.35.00	-10.000,00
-----------------------	--------------	------------

15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00	-100.000,00
-----------------------	--------------	-------------

16.482.0103.4659.0000	3.3.90.35.00	-7.500,00
-----------------------	--------------	-----------

26.782.0103.5062.0000	4.4.90.52.00	-50.000,00
-----------------------	--------------	------------

16.482.0103.5688.0000	3.3.90.35.00	-30.000,00
-----------------------	--------------	------------

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0104.8692.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
-----------------------	--------------	------------

02 49 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 186 de 9 de setembro de 2025

Página 2

02 49 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.092.0104.4315.0000	3.3.90.91.00	-88.530,17
03.092.0104.4316.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
03.092.0104.4316.0000	3.3.90.35.00	-7.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 9 de setembro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 187 de 9 de setembro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0101.2680.0000	4.4.90.52.00	160.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.36.00	20.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	-20.000,00
10.301.0101.2675.0000	4.4.90.52.00	-160.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 9 de setembro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



FUNPREV

ATO Nº 083/2025

Concede a Srª LENIRA PIERRI MESSIAS Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **LENIRA PIERRI MESSIAS**, ocupante do cargo de TECNICO DE SAUDE PUBLICA I , TABELA A - NIVEL 4.1 - D , do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TECNICO DE SAUDE PUBLICA I , TABELA A - NIVEL 4.1 - D .

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Agosto de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 084/2025

Concede a Srª ANTONIO CLAUDIO DICHOFF DA ROSA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sr **ANTONIO CLAUDIO DICHOFF DA ROSA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA , TABELA I - MASTER - G , do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA , TABELA I - MASTER - G .

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Agosto de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 085/2025

Concede a Srª JOAO VILLA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr **JOAO VILLA** , ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I , TABELAA - NIVEL 2.1 - G , do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I , TABELAA - NIVEL 2.1 - G .

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Agosto de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 086/2025

Concede a Srª MAURO MIRANDA CANDIA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr **MAURO MIRANDA CANDIA** , ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA , TABELA I - MASTER - G , do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA , TABELA I - MASTER - G .

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Agosto de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 087/2025

Concede a Srª ROSANA ANASTACIO DE SOUZA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 3º da Emenda Constitucional 047/05.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **ROSANA ANASTACIO DE SOUZA** , ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I , TABELA N - SUBNIVEL II - G , do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I , TABELA N - SUBNIVEL II - G .

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Agosto de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 088/2025

Concede a Srª REGINA DE ALMEIDA HOLANDA NANNI Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **REGINA DE ALMEIDA HOLANDA NANNI** , ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E - II - E , do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E - II - E .

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Agosto de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº. 081/2025



Concede Pensão por Morte a LUMA SANTHIAGO COSTA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a LUMA SANTHIAGO COSTA, vinculada à comprovação de dependência do Sr. ENEILSON PAULO DE SOUZA COSTA, matrícula 2069-2, embasado nos autos do processo nº 25235/2025, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I - TABELA A - NÍVEL 4.1 - D.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 24/07/2025.

Corumbá/MS, 10 de setembro de 2025.

Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente De Previdência Social
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL N° 001/034/2024
PROCESSO N° 22989/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E REGIÃO DAS ÁGUAS.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e incisos IX, X e XII da Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, e Art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 315 de 16 de dezembro de 2022, torna público aos interessados candidata que solicitou final de fila, quando convocada pelo Edital nº 001/033/2024, de 27/08/2025, publicado no Diário Oficial nº 3202, p. 10, do dia 27/08/2025.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: América, nº 899 - Centro
Horário: 08h
Data: 21/08/2025

TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA SELDAN DA PENHA	99º - SOLICITOU FINAL DE FILA

Corumbá, 10 de setembro de 2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" nº 351, de 28/02/2025

**EDITAL N° 001/035/2024
PROCESSO N° 22989/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E REGIÃO DAS ÁGUAS.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e incisos IX, X e XII da Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, e Art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 315 de 16 de dezembro de 2022, torna público aos interessados o CHAMAMENTO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, segundo rigorosamente a ordem de classificação, para contratação mediante a entrega de documentos (**originais e cópias**), de acordo com termos e condições constantes neste edital.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: América, nº 899 - Centro
Horário: 08h
Data: 16/09/2025

TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SULLEINE CUNHA SABENÇA DOS SANTOS	100º

OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEVERÃO APRESENTAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO:

- Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identificação ou equivalente;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
 - e) Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
 - f) Uma foto 3x4;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
 - j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
 - l) Certificado militar, quando couber;
 - m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
 - n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados;
 - o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 - p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
 - q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;
 - r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH.

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, segundo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 10 de setembro de 2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" nº 351, de 28/02/2025

**EDITAL N° 005/144/2023
PROCESSO N° 28020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS. REGIÃO RURAL E REGIÃO URBANA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Escola de Governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da



Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados a desclassificação de candidatos que não compareceram para a entrega de documentos, quando convocados pelo Edital nº. 005/143/2023, do dia 02 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.206, p. 05 e 06, do dia 02 de setembro de 2025.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUELLEN DE AMORIM SILVA	23º - NÃO COMPARCEU
THAÍS AQUINO SIGARINI FLORES	24º - NÃO COMPARCEU

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS - (PORTUGUÉS / ESPANHOL) - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA MIDON CHAMORRO	16º - NÃO COMPARCEU

Corumbá, 10 de setembro de 2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" nº 351, de 28/02/2025

EDITAL Nº 005/145/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E REGIÃO DAS ÁGUAS.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e incisos IX, X e XII da Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, e Art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 315 de 16 de dezembro de 2022, torna público aos interessados o CHAMAMENTO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para contratação mediante a entrega de documentos (**originais e cópias**), de acordo com termos e condições constantes neste edital.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: América, nº 899 - Centro
Horário: 08h
Data: 16/09/2025

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLÓRIA GONÇALVES DE ALMEIDA	16º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIALVA DOS SANTOS SALES	25º
JOSEVANIA APARECIDA FERNANDES DIAS DA SILVA	26º

OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEVERÃO APRESENTAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO:

- Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identificação ou equivalente;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
 - e) Folha espejo do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
 - f) Uma foto 3x4;
 - g) Comprovante de residência;

- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados;
- o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
- q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH;
- r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH.

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 10 de setembro de 2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" nº 351, de 28/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA** a **inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 22952/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, referente ao Projeto "Valorizando Vidas", no valor de **R\$ 149.999,02** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos) aprovado em Ata Nº 02/2025 pelo Comitê Gestor do FMIS, haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende os autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 10 de setembro de 2025.

Nilson dos Santos Pedroso - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 49/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4201	Maria Lúcia Bufolo (ou) seu representante	09/09/2025
4203	Felisberto Assad Delgado (ou) seu representante	10/09/2025
4206	Representante do Espólio de Hélio Sachser de Souza	10/09/2025
4207	Representante do Espólio de Hélio Sachser de Souza	10/09/2025
4208	Rafael Aureliano Rosa (ou) seu representante	10/09/2025
2092	Ivone Ferra Marchi (ou) seu representante	09/09/2025



2093	Ivone Ferra Marchi (ou) seu representante	09/09/2025
------	---	------------

Corumbá, 10 de Setembro de 2025

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Primeiro Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 013/2025 - SMASC.

Partes: O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada Instituto Novo Olhar.

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem por objeto a atualização do valor do repasse mensal pactuado no Termo de Fomento nº 13/2025-SMASC, firmado em 30 de junho de 2025, para recomposição inflacionária vinculada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do item 3.3 do instrumento original e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 090093-40.2019.8.12.0008.

Cláusula Segunda - Em razão da divulgação oficial, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do índice IPCA-E acumulado no período de abril de 2024 a abril de 2025 - correspondente a 5,709940% (cinco vírgula sete zero nove nove quatro zero por cento) - o valor mensal do repasse fica reajustado de R\$ 85.796,18 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e dezóito centavos) para R\$ 90.695,09 (noventa mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Cláusula Terceira - O reajuste ora implementado produzirá efeitos financeiros retroativos a 30 de junho de 2025 ou à data inicial da obrigação pactuada, conforme definido no termo de fomento e autorizado por sua cláusula 3.3, assegurando recomposição integral dos valores devidos desde a assinatura.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 13/2025-SMASC, subsistindo integralmente em tudo o que não conflitarem com este aditivo.

Cláusula Quinta - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir da data-base referida na cláusula terceira, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município em até cinco dias úteis, para que produza seus regulares efeitos legais.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Assinam: BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e ELAINE MARIA DIB - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 27853/2025.

PARTES: Fundação da Cultura de Corumbá e empresa Turma do Pagode Produções Artísticas LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de apresentação artística (Show Musical) da banda Turma do Pagode, através da empresa Turma do Pagode Produções Artísticas LTDA - EPP, selecionada para integrar a programação do Aniversário de Corumbá, cuja apresentação será realizada no dia 21/09.

VALOR TOTAL: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com os documentos e justificativas anexas aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

ASSINA: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá.

RESOLUÇÃO n.º 38 de 09/09/2025.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Processo Administrativa Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 20.804/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo n.º 20.804/2023** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme CI **710/2025/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 03/09/2025

WANESSA PEREIRA RODRIGUES
SECRETARIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA
E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL N.º 007/2025 FCC

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE CORUMBÁ 2025.

A Fundação da Cultura de Corumbá, por intermédio de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, os procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial em comemoração do aniversário de Corumbá 2025, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A organização e o funcionamento das vias e espaços públicos localizados dentro do perímetro oficial do Aniversário de Corumbá 2025 serão regidos por este Edital.

Parágrafo único. Estão contidas no perímetro as seguintes vias e espaços públicos:

- I - Avenida General Rondon, no trecho entre as ruas Frei Mariano e Major Gama, incluindo o entorno dos seus cruzamentos;
- II - Alameda Arthur Mangabeira, em sua totalidade;
- III - Rua Frei Mariano, entre a rua Dom Aquino e a Av. General Rondon;
- IV - Rua Delamare, entre as ruas Antônio Maria Coelho e 7 de Setembro;
- V - Rua 13 de Junho, entre as ruas Antônio Maria Coelho e 15 de Novembro;
- VI - Rua Dom Aquino Corrêa, entre as ruas Antônio Maria Coelho e 15 de Novembro;
- VII - Rua 15 de Novembro, entre a rua 13 de Junho e a Av. General Rondon;
- VIII - Rua 7 de Setembro, entre a rua Delamare e a Al. Arthur Mangabeira;
- IX - Rua Major Gama, entre a rua Delamare e a Av. General Rondon;
- X - Jardim da Independência, Praça Generoso Ponce e Praça Palestina.

Art. 2º A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária e somente compreenderá o período de 21 e 22 de Setembro de 2025, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Nas barracas, trailers e food trucks poderão ser comercializados apenas alimentos preparados e bebidas, sendo vedada a venda de souvenires, snacks, brinquedos etc.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições presenciais para cadastro de pessoas interessadas no uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, restaurantes e residências, bem como dos trailers de venda de alimentos e bebidas, deverão ser realizadas nos dias 11 e 12 de setembro.

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/BPnwwPx1SkGKX9aCA> que estará liberado das 08h do dia 11/09 até o dia 12/09/2025 às 16h.

Art. 5º As inscrições presenciais serão realizadas na sede da Fundação da Cultura de Corumbá, situada na Rua Dom Aquino 1.019, Centro, prédio do Centro de Atendimento ao Cidadão, fundos, primeiro piso, no horário compreendido das 8h às 16h, nos dias 11 e 12/09/2025.

Art. 6º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Carteira Sanitária em dia;
- c) Documento de identidade oficial com foto;
- d) CPF ou CNPJ para pessoas jurídicas (bares e restaurantes);
- e) Comprovante de residência atual legível (máximo 60 dias);
- f) Identificação da equipe de trabalho contendo nome completo, CPF e idade.

Parágrafo único. As pessoas SORTEADAS e os MEMBROS DA EQUIPE de trabalho deverão, obrigatoriamente, apresentar a Carteira de Vacinação atualizada e Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO III - DAS BARRACAS

Art. 7º O sorteio das barracas ocorrerá no dia 15/09/2025, segunda-feira, com início às 17h00, em local a ser definido e divulgado pela Fundação da Cultura de Corumbá.

Art. 8º O processo de sorteio das barracas ocorrerá, em primeiro momento, até que se complete o total de espaços disponíveis, conforme previsto neste Edital.

Parágrafo único. A pessoa inscrita deverá, obrigatoriamente, estar presente no ato do sorteio.



Art. 9º Preenchidos os espaços disponíveis, será realizado sorteio adicional de 15 (quinze) espaços, que integrarão o cadastro reserva, caso haja desistência ou eliminação em razão do descumprimento do edital.

Art. 10 Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação geral de inscritos, com exceção das instituições com finalidades socioculturais.

Art. 11 As barracas estarão localizadas em dois espaços distintos, sendo o primeiro deles na Rua 7 de Setembro entre Delamare e a Al. Arthur Mangabeira e o segundo Alameda Arthur Mangabeira, em sua totalidade;

Parágrafo único. Serão destinadas 40 (quarenta) barracas para sorteio entre o público interessado inscrito neste Edital e outras 10 (dez) barracas serão reservadas para instituições com finalidades socioculturais.

Art. 12 As barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

CAPÍTULO IV - DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 13 Caso o número de interessados nos espaços reservados para o comércio de ambulantes seja maior que o número 100 disponíveis neste edital, será realizado sorteio entre os inscritos e o mesmo ocorrerá no dia 15/09/2025.

Art. 14 Os espaços para ambulantes estarão distribuídos por setores, cuja descrição constará no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou documento equivalente emitido pela Fundação da Cultura de Corumbá, conforme a seguir:

I - Setores 01 e 02: 50 (cinquenta) espaços localizados na rua Frei Mariano, entre as ruas Dom Aquino e 13 de Junho, sendo 25 em cada lado;

II - Setor 03: 20 (vinte) espaços localizados na Rua Delamare, esquina com a Rua Frei Mariano, sendo 10 de cada lado.

III - Setor 04 e 05: 30 (trinta) espaços localizados na rua Major Gama, entre a avenida General Rondon e a rua Delamare, sendo 15 em cada lado.

Art. 15 Caso haja a necessidade da realização do sorteio previsto no art. 13, o mesmo ocorrerá, em um primeiro momento, até que se complete o total de espaços disponíveis, conforme previsto neste Edital.

Art. 16 Sendo preenchidos os espaços disponíveis, será realizado sorteio adicional de 15 (quinze) espaços, que integrarão o cadastro reserva, caso haja desistência ou eliminação em razão do descumprimento do edital.

CAPÍTULO V - DA PERMISSÃO DE ACESSO AO PERÍMETRO DO EVENTO

Art. 17 Conforme previsto na Portaria nº 19 de 01º de setembro de 2025 da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, haverá interdição das vias citadas parágrafo único do art. 1º deste Edital a partir das 10h00.

Parágrafo único. O acesso dos comerciantes sorteados, tanto para uso de barracas quanto para o exercício da atividade de ambulante, será permitido somente até às 12h00, **exclusivamente para carga e descarga** de seus objetos, utensílios e produtos, sendo proibida a permanência de veículos estacionados.

CAPÍTULO VI - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES E RESIDÊNCIAS

Art. 18 Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro estabelecido no parágrafo único do art. 1º deste Edital, que tiverem interesse em ocupar espaços e vias públicas para comércio deverão procurar a sede da Fundação da Cultura de Corumbá, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município.

Art. 19 A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro mencionado deverá ser realizada até o dia 12/09/2025, no horário compreendido das 8h às 16:00h.

Art. 20 Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do evento.

CAPÍTULO VII - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS E FOOD TRUCKS

Art. 21 Serão destinados 15 (quinze) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, com fornecimento de energia elétrica, em setor único, localizado na rua 15 de Novembro.

Art. 22 Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão procurar a sede da Fundação da Cultura de Corumbá, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município nos dias 11 e 12/09/2025 das 08h às 16h.

Art. 23 A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks deverá ser realizada no mesmo período descrito no artigo 4º deste edital.

CAPÍTULO VIII - DOS REQUISITOS, PERMISSÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 24 Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 25 Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento, inclusive aqueles relativos à questão sanitária.

Parágrafo único. A pessoa responsável pelo cadastro, sorteada, deverá estar presente durante o evento, a qualquer tempo, para possível fiscalização.

Art. 26 Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

I - O preço e a forma de pagamento aceita de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

II - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Fica proibida a remoção da programação visual (saias) e bancadas instaladas nas barracas, sendo permitida a instalação de banner (testeira) medindo 3m de comprimento x 0,50cm de altura para identificação de cada espaço.

Art. 27 Os tributos municipais, caso necessários, deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até a data do seu vencimento, sendo que após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 28 Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Código de Defesa do Consumidor dentre outras legislações correlatas.

Art. 29 O funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias 21 e 22 de Setembro de 2025.

Art. 30 É proibida o uso de equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs, amplificadores ou semelhantes.

Art. 31 Não será permitida a comercialização de bebidas e/ou alimentos de qualquer espécie em recipientes de vidro.

Art. 32 São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 33 Ao exercício do comércio caracterizado como ambulante não será permitida a instalação de tendas ou limitações de áreas.

Art. 34 Fica proibida a utilização de jogos de mesas e cadeiras em torno espaços destinados ao comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 35 É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 36 É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art. 37 É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.

Art. 38 Compete ao comerciante, tanto das áreas de barracas quanto aos ambulantes a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 39 Compete ao comerciante, tanto das áreas de barracas quanto aos ambulantes tratar com respeito o público em geral, os clientes e as autoridades fiscalizadoras.

Art. 40 Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art. 41 Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados e embalados pelo fabricante.

Art. 42 É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de



funcionamento.

Art. 43 Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, sendo obrigatório o uso de pegasores, luvas ou sacos plásticos para manuseio dos produtos.

Art. 44 Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 45 Todos os sorteados deverão manter o endereço e os meios de contato telefônicos atualizados junto ao órgão licenciador.

Art. 46 Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para qualificação para o exercício do comércio e/ou capacitação profissional.

Art. 47 É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 48 Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização.

Parágrafo único. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 49 A utilização de botijão de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - Gás de cozinha P-13 nas barracas, tendas, serviços ambulantes e outros durante o evento Aniversário de Corumbá 2025 fica condicionada às seguintes regras, obedecendo à Norma Técnica nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - O botijão de GLP deve ser mantido em área externa e ventilada, e deve estar protegido do sol, da chuva e umidade;

II - A distância mínima entre o botijão de GLP e ralos, caixas de gordura, esgotos, galerias subterrâneas e similares deve ser de 1,5 metros;

III - O botijão de GLP deverá estar afastado de outros produtos inflamáveis, de fontes de calor e faíscas;

IV - A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com as normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha;

V - É vedada a utilização de botijões de GLP de origem estrangeira, em especial o denominado "gás boliviano", em razão da ausência de certificação compulsória do Inmetro (Portaria Inmetro nº 274/2014) e do selo de conformidade exigido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (Resolução ANP nº 49/2016), de modo a garantir a segurança do consumidor e do evento;

VI - O não cumprimento destas normas implicará na cassação da autorização para utilização do espaço público, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 50 No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Em todos os casos previstos neste Edital a área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou documento equivalente emitido pela Fundação da Cultura de Corumbá.

Art. 52 Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br.

Art. 53 As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura de Corumbá, por meio de requerimento escrito.

Art. 54 O horário de encerramento das atividades artísticas programadas, bem como da comercialização de produtos alimentícios, bebidas, entre outros, será publicizado a partir das tratativas entre as instituições de guarda e segurança pública e a organização do evento.

Art. 55 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá ou pessoa designada pela mesma.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora- Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 9, de 01 de janeiro de 2025

Corumbá - MS, 10 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CORUMBÁ - FUNPATRI

Aos quize dias do mês de agosto de 2025, às 14 horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador do Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá - FUNPATRI, para deliberarem sobre o seguinte: apreciar o Balanço dos meses de janeiro a junho de 2025 do Fundo Patrimonial do Patrimônio Histórico e Cultural, posse dos conselheiros, apreciação do regimento interno e eleição do presidente, vice-presidente e assistente executivo do conselho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e a ata segue assinada pelos participantes.

Corumbá, 09 de setembro de 2025.

Presidente - Lauzie Xavier Salazar
Vice-presidente - Thayná Cambará Beraldo
Assessor Executivo - Maria Barros Larica Vieira

Ficam designados como membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá, os representantes dos seguintes seguimentos:

Fundação de Patrimônio Histórico	FUPHAN	Lauzie Xavier Salazar	Albemarle Paesano Lins
Representante do Ministério da cultura	MINC	Caroline Garcia de Souza	
Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	IPHAN	Guilherme William Duarte Alves	Adriana Ferreira da Silva
Representante do Instituto de Patrimônio Histórico do Estado	Fundação de Cultura MS	Melly Fátima Góes Sena	Isabelle Xavier de Oliveira
Representante do órgão Municipal do Patrimônio Imaterial	Fundação de cultura Municipal	Bruna Vitória Ramos de Barros	José Gilberto Garcia Rozsica
Representante do empresariado do comércio	Sindivarejo MS	José Douglas de Souza Freitas	Otávio de Araújo Philbois
Representante do empresariado do Turismo	ACERT	Ademilson Esquivel Rodrigues	Eduardo Carvalho Ribeiro
Representante da comunidade da área do investimento ou de influência do projeto da atividade cultural	Bela Oyá Pantanal	Thayná Cambará Beraldo	Leiliane Valdona Sena
Representante da comunidade da área de investimento ou de influência do projeto da atividade artesanal	Corumbá Produz	Adriana Suzen da Silva Costa	Gisele Souza da Jesus Monteiro
Representante das organizações não governamentais ligadas à preservação do patrimônio histórico e à promoção da cultura	Instituto Homem Pantaneiro - IHP	Angelo Pacelli Cipriano Rabelo	Isabelle Aparecida de Arruda Bueno

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar

Diretora-presidente FUPHAN

Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

REPÚBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 3.207 - quarta feira de 03 de setembro 2025.

PORTRARIA AGETRAT N° 19 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a interdição temporária de vias públicas para a realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro e do Desfile Cívico em comemoração ao aniversário da cidade, em 21 de setembro de 2025, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de



Corumbá - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, em especial a **Lei Complementar Municipal nº 237/2019** (criação e competências da AGETRAT), a **Lei Complementar Municipal nº 287/2021** (organização administrativa do Executivo), e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego e a adequada organização dos eventos oficiais alusivos ao **Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro** e ao **Desfile de Aniversário de 21 de setembro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 24** da Lei Federal nº 9.503/1997 (**Código de Trânsito Brasileiro - CTB**), que atribui aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres em suas vias, bem como implantar e manter a sinalização;

CONSIDERANDO o art. **95** do **CTB**, segundo o qual qualquer evento que possa perturbar ou interromper a circulação em via depende de autorização prévia da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

CONSIDERANDO os arts. **181** e **271** do **CTB**, quanto às infrações de estacionamento em desacordo com a sinalização e à medida administrativa de remoção de veículos, bem como as normas do **CONTRAN** vigentes sobre remoção, guarda e restituição de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interditadas temporariamente as vias e interseções a seguir, para a realização dos desfiles oficiais, até o término de cada evento, conforme Ordem de Serviço Operacional a ser expedida pela AGETRAT:

I - 7 de setembro de 2025 (Desfile Cívico-Militar):

Período:	A partir das 6h até o término do evento
Interdições (interseções/trechos):	Rua Dom Aquino × Rua Frei Mariano
	Rua 7 de Setembro × Rua Dom Aquino
	Rua Major Gama × Rua Dom Aquino
	Rua Firmo de Matos × Rua 13 de Junho
	Rua Delamare × Rua Firmo de Matos
	Av. General Rondon × Rua Firmo de Matos
	Rua 7 de Setembro × Rua Delamare
	Rua 13 de Junho × Rua Antônio Maria
	Rua Delamare × Rua Antônio Maria

II - 21 de setembro de 2025 (Desfile de Aniversário da Cidade):

Período:	A partir das 10h até o término do evento
----------	--

Interdições (interseções/trechos):	Rua América × Rua Frei Mariano
	Rua Cuiabá × Rua 15 de Novembro
	Rua Cuiabá × Rua Antônio Maria
	Rua Dom Aquino × Rua 15 de Novembro
	Rua Dom Aquino × Rua Frei Mariano
	Rua Dom Aquino × Rua Antônio Maria
	Rua 13 de Junho × Rua 15 de Novembro
	Rua Firmo de Matos × Av. General Rondon
	Rua Delamare × Rua Firmo de Matos
	Rua Delamare × Rua Major Gama
	Rua 7 de Setembro × Rua Delamare
	Rua 13 de Junho × Rua Antônio Maria
	Rua Delamare × Rua Antônio Maria

§ 1º As interdições poderão ser **ampliadas ou ajustadas** em campo, por motivo de segurança viária ou necessidade operacional, mediante determinação da autoridade de trânsito.

§ 2º A AGETRAT indicará **rotas alternativas** e áreas de **apoio/estacionamento operacional** na Ordem de Serviço correspondente.

Art. 2º Durante os períodos de interdição, fica **proibida a circulação e o estacionamento de veículos** nos trechos mencionados, excetuados os **veículos oficiais de emergência e de apoio operacional** devidamente credenciados.

Parágrafo único. Os veículos estacionados ou que ingressarem nos trechos interditados em desacordo com a sinalização ficam sujeitos à autuação e à remoção por guincho, nos termos dos arts. 181 e 271 do CTB e das normas do CONTRAN vigentes.

Art. 3º Compete à AGETRAT implantar e manter a sinalização temporária de regulamentação, advertência e orientação nos locais de interdição, com antecedência razoável e durante todo o período dos eventos, devendo os usuários observá-la integralmente.

Art. 4º A Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito adotará as medidas necessárias para a execução deste ato, inclusive a expedição de Ordem de Serviço, a alocação de efetivo, a instalação de barreiras e dispositivos de canalização, e a coordenação com demais órgãos de segurança e emergência.

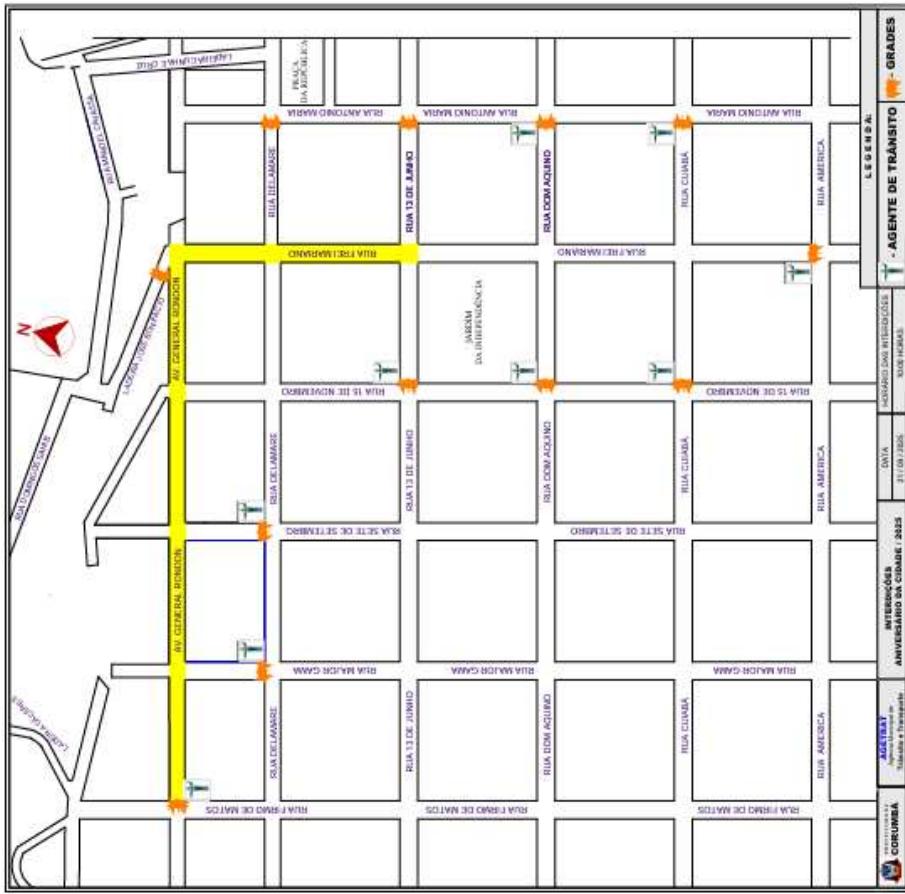
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Ricco Arguello Ortiz

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.







CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 032/CMAS/2025 - 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Resultado da Eleição da Sociedade Civil para compor a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Corumbá/MS para o Biênio - 2025/2027 e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 04/09/2025, Ata 289 ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Resultado da Eleição da Sociedade Civil ocorrida no dia 04 de setembro de 2025 para compor a Plenária do CMAS de Corumbá/MS - Biênio 2025/2027.

NOME	ENTIDADE
Claudete Solis Estevo de Souza - Titular	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós Projeto Sorriso de Criança
Ana Beatriz Fattah Vaz - Titular	Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco
Lilian Damiana Pires Parabá - Suplente	Instituto Novo Olhar
Marilda Lara Echeverria da Cunha - Suplente	Rede Feminina de Combate ao Câncer
Benedita Jandira Fernandes da Silva Benevides - Titular	Organização de Usuários do SUAS
Manoel Divino de Oliveira - Suplente	Organização de Usuários do SUAS
Anny Caroline Silva Funes de Arruda - Titular	Conselho Regional de Psicologia/ CRP14/MS - Organização de Trabalhadores do SUAS
Wilson Ramão Nascimento Villasbôas - Suplente	Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS - Organização de Trabalhadores do SUAS

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N° 01/CMDM/2025 - 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Ad Referendum”

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Corumbá/MS - CMDM.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Municipal nº 2.948, de 27 de junho de 2024**, e considerando a necessidade de regulamentação do funcionamento deste colegiado,

RESOLVE, “ad referendum” do Plenário:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial** encarregada de elaborar a proposta do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Corumbá/MS - CMDM.

Art. 2º - A Comissão será composta pelas seguintes conselheiras:

- I - Maria Angélica Biroli Ferreira da Silva;
- II - Claudete Solis Estevo de Souza;
- III - Wania Alecrim de Lima;

IV - Marilda Lara Echeverria da Cunha.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar a legislação pertinente ao funcionamento dos Conselhos Municipais;
II - propor o Regimento Interno do CMDM, observando a Lei Municipal nº 2.948/2024;

III - apresentar minuta para apreciação e deliberação do Plenário

Art. 4º Esta Resolução será submetida à ratificação na próxima reunião ordinária do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 10 de setembro de 2025.

Wania Alecrim de Lima
Presidente do CMDM biênio 2025/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO N° 02/CMS/2025

Corumbá (MS), 14 de agosto de 2025.

Aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde de Corumbá/MS. O Conselho Municipal de Saúde, em sua quingentésima quarta (504º) Reunião Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, às quatorze horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.861, de 06 de dezembro de 2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a realização da Conferência Municipal de Saúde de Corumbá/MS, a ser convocada e organizada conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a legislação vigente, com a finalidade de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, em consonância com o Sistema Único de Saúde - SUS.

Sala das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, aos quatorze dias do mês de agosto de 2025.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004 /2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar - **PROJETO REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO** - Contratação de Empresa especializada em elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Executivos de reforma, adequação e ampliação da Câmara Municipal de Corumbá-MS, conforme Especificações do objeto constantes no Anexo I.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail cpl@camaracorumba.ms.gov.br, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 16/09/2025, as 12hs.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Corumbá/MS, na Rua Gabriel Vandoni Barros, 01 Corumbá/MS, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado dos serviços é de R\$ 123.875,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Corumbá/MS, 10 de setembro de 2025.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

PORTARIA N° 023 /2.025

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

EM FACE A LEI COMPLEMENTAR N° 106/2.007 DE 16-05-2.007, ARTIGO 22 - ITEM IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), ao Servidor Sr. Luiz Carlos Fonseca Vieira, Auxiliar de Administração II, - Nível - III - Classe N, por ter completado em 01-04-2.025, mais um Quinquénio de efetivo exercício prestado a Câmara Municipal de Corumbá_MS, totalizando até a presente data 80% (oitenta por cento) conforme determina a referida Lei Complementar, e ofício protocolado sob nº 169/2.025 de 20-03-2.025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se